



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

LEI Nº 4.092, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Estabelece o Calendário de Eventos, promoções culturais e competições esportivas para o ano de 2022, institui premiações, autoriza o pagamento de despesas, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **VILMAR OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º Fica estabelecido para o ano de 2022, a ser promovido pelo Município de Rosário do Sul, através de suas Secretarias, o seguinte calendário de eventos, promoções culturais e competições esportivas:

CALENDÁRIO DE EVENTOS 2022:

MARÇO

Nº	Evento	Entidade
1.	Campeonato Rosariense de Esportes de Praia	SEDECULTUR
2.	Night rum	SEDECULTUR
3.	PROVA CAMPEONATO MERCOSUL DE VELOCROSS	SEDECULTUR

ABRIL

Nº	Evento	Entidade
1.	Páscoa	SEDECULTUR
2.	Festival de Pandorgas	SEDECULTUR
3.	Aniversário do cidade	SEDECULTUR
4.	Campeonato Rosariense de Esporte de Quadra	SEDECULTUR
5.	Olimpíada do Servidor Municipal	SEDECULTUR
6.	Jantar baile em comemoração ao aniversário de Rosário do Sul (CTG Crioulos do Caverá)	

MAIO

Nº	Evento	Entidade
1.	Show do Dia das Mães	SEDECULTUR
2.	Festividades dia do Trabalhador	SEDECULTUR
3.	Semana Nacional do Museu	SEDECULTUR
4.	Diversidade cultural	SEDECULTUR
5.	Campeonato de Xadrez	SEDECULTUR
6.	Campeonato Rosariense de Corrida de Rua	SEDECULTUR
7.	Jantar baile em comemoração aos 66 anos do	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

	CTG crioulos do caverá	
--	------------------------	--

JUNHO

Nº	Evento	Entidade
1.	Campeonato Rosariense de Artes Marciais	SEDECULTUR
2.	Campeonato Rosariense de Orientação	SEDECULTUR
3.	Arraial Municipal	SEDECULTUR

JULHO

Nº	Evento	Entidade
1.	Campeonato Rosariense de Futebol de Campo	SEDECULTUR
2.	Campeonato Rosariense de Corrida de Rua	SEDECULTUR

AGOSTO

Nº	Evento	Entidade
1.	Show do Dia dos Pais	SEDECULTUR
2.	Copa Rosul de MTB	SEDECULTUR
3.	Circuito Rosariense de BMX Street	SEDECULTUR
4.	Campeonato Rosariense de Powerlifting	SEDECULTUR

SETEMBRO

Nº	Evento	Entidade
1.	Semana Farroupilha	SEDECULTUR
2.	Dia Nacional do Teatro	SEDECULTUR
3.	Olimpíadas Escolares Rosarienses	SEDECULTUR
4.	Campeonato Rosariense de Corrida de Rua	SEDECULTUR

OUTUBRO

Nº	Evento	Entidade
1.	Semana da Criança	SEDECULTUR
2.	Rosário em cena + Feira do Livro	SEDECULTUR
3	Campeonato Rosariense de Tênis de Mesa	SEDECULTUR

NOVEMBRO

Nº	Evento	Entidade
1.	Abertura da Temporada de Verão	SEDECULTUR
2.	Show na Praia – Novembro	SEDECULTUR
3.	Semana da consciência negra	SEDECULTUR
4.	Concurso Beleza Negra 2022	SEDECULTUR
5.	Campeonato Rosariense de Tênis de Mesa	SEDECULTUR

DEZEMBRO

Nº	Evento	Entidade
1.	Abertura do Natal	SEDECULTUR
2.	Chegada do Papai Noel	SEDECULTUR



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

3.	Show de Natal	SEDECULTUR
4.	2ª Procissão Regional de Oxum	SEDECULTUR
5.	Corrida da Virada	SEDECULTUR
6.	Réveillon	SEDECULTUR

Art.2º Fica o Poder Executivo autorizado, desde já, dentro das disponibilidades orçamentárias previstas para o ano de 2022, a efetuar o pagamento de todas as despesas necessárias para promoção aos eventos, promoções culturais e competições esportivas elencadas no artigo 1º desta Lei, as quais, no entanto, ficarão condicionadas a prévia aprovação do Comitê de Gestão Fiscal.

§1º As Secretarias Municipais, para obtenção da verba pretendida para o custeio do evento, promoção cultural ou competição esportiva que irá promover, patrocinar ou apoiar, apresentará, previamente, ao Chefe do Poder Executivo, plano detalhado do que será realizado e das despesas para isto previstas.

§2º A liberação da verba e a ordenação da despesa será feita através de decreto a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

§3º A Secretaria na qual for liberada a verba, ficará obrigada a apresentar, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias de seu recebimento, relatório detalhado e prestação de contas de sua destinação.

Art.3º Fica, ainda, instituída premiação para os eventos e competições esportivas relacionadas no artigo primeiro desta Lei, que poderá ser em troféus, medalhas ou em dinheiro, cabendo a SEDECULTUR estabelecer os critérios e valores para a sua outorga.

Parágrafo único - As despesas com premiação instituída no “caput” deste artigo integrarão o total das despesas previstas para realização dos eventos ou competições esportivas em que forem outorgadas.

Art.4º A efetiva realização dos eventos, relacionados no artigo 1º desta Lei, ficará condicionada a disponibilidade de recursos por parte do Município, podendo, no entanto, serem patrocinados, no todo ou em parte, pela iniciativa privada.

Art.5º As despesas decorrentes desta Lei provirão das rubricas próprias das Secretarias promotoras dos eventos.

Art.6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 15 de março de 2022.
Registre-se e Publique-se.**

**Vilmar Oliveira
Prefeito em exercício.**

**Claudiney do Couto Guimarães,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.**